

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO : 0000030.11.01-2023

Contratante: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA. Contratado : O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS REFERENTE AO ESTÁGIO DE ALUNOS DE NÍVEL SUPERIOR NO ÂMBITO DA CINDERONDÔNIA, INCLUINDO O RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO DAS BOLSAS-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE, conforme as especificações e disposições contidas no termo de referência. Vigência: 26/06/2025 a 26/06/2026. Valor total anual: R\$ 376,920,00 (Trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte reais). Data da assinatura: 12/06/2025. Publique-se

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 40631

PORTARIA Nº 015/CINDERONDÔNIA/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, em seu Art. 20, inciso II, e Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear MARCOS ANTONIO APARECIDO VANNUCCHI NO cargo de Gerente Administrativo e Financeiro do CINDERONDÔNIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 40672

PORTARIA Nº 016/CINDERONDÔNIA/2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções, em seu Art. 20, inciso II, e Protocolo de Intenções,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear DANIELE CHAGAS MACHADO no cargo de Chefe de Departamento do CINDERONDÔNIA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 13 de junho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO

Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Santa Luzia do Oeste/RO

Protocolo 40673

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****GABINETE DO PREFEITO**

Cabixi - RO, 06 de junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40674

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 48/2025/PMC****Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerado as vagas disponíveis, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público nº 001/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2025 do Processo nº 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição nº 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado.

Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2. Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4. Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 16.1.6. Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7. Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8. Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9. Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

**CONVOCADO (A) s: CUIDADORA DE CRIANÇA - CRECHE/ESCOLAS
(CABIXI) - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
390	MARIA DE FATIMA MOREIRA FERREIRA SANTOS	25/07/1988	CLASSIFICADO	80	9º

**CONVOCADO (A) s: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (CABIXI)
- 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
057	CLEITON JOSÉ PIRES CARDOSO	09/10/2001	CLASSIFICADO	65,00	4º

CONVOCADO (A) s: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
536	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	01/01/1973	CLASSIFICADO	10,00	1º

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049/2025/PMC****Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-319/2024/GABPREF**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerado as vagas disponíveis, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público nº 001/2024 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024 e prorrogado pelo decreto nº 184/2025. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- a) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- b) Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- c) Título de eleitor e comprovante da última votação;
- d) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- f) Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- g) Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- i) Pis/Pasep; (número);
- j) Comprovante de Residência;
- k) 01 Foto 3 x 4 Recente;
- l) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- m) Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- n) Comprovante Anuidade profissional;
- o) Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- p) Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- q) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- r) Conta Bancária (Banco do Brasil)
- s) Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- t) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- u) Auto declaração étnico-racial
- v) Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- w) Exame Admissional;

CONVOCADO (A) s: PROFESSOR NIVEL II - 40HS

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
574	ELIZANGELA GONÇALVES NUNES	24/02/1978	CLASSIFICADO	47,00	35º

Cabixi - RO, 13 de junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40675

**CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 054/2025/PMC**

**Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2023/PMC
Processo Administrativo n.º 1-431/2023**

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:
Considerado as vagas disponíveis, convoca o (s) candidato (a) s aprovado (os) no Teste Seletivo Público n.º 001/2023, nas categorias abaixo relacionadas, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo n.º 431/2023, realizado através de análise de currículo, com resultado final publicado no Diário Oficial do Diário Oficial da AROM n.º 3499, de 21 de junho de 2023, devidamente homologado pelo Decreto n.º 124/2023 de 21/06/2023, com validade prorrogada pelo Decreto n.º 140/2024, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos documentos abaixo:

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; Original e Xerox;
- Carteira de Identidade - RG; Original e Xerox;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
- Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- Pis/Pasep; (número);
- Comprovante de Residência;
- 01 Foto 3 x 4 Recente;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- Comprovante Anuidade profissional;
- Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- Conta Bancária (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- Auto declaração étnico-racial
- Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- Exame Admissional;

CONVOCADADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
136	MARIA ODETE DE ASSIS	03/09/1968	CLASSIFICADO	25	20º

CONVOCADADO (A) s: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
018	CÁTIA NOEMIA OGASSAWARA	03/10/1989	CLASSIFICADO	40	28º

CONVOCADADO (A) s: **PSICOLOGO - 40HS**

Insc.:	Nome:	Data Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
162	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983	CLASSIFICADO	35	14º

Cabixi - RO, 13 de junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40676

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2025/PMC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, convoca para preenchimento de vaga no quadro de cargos do Conselho Tutelar do Município de Cabixi, o 2ª suplente eleito em 01 de outubro de 2023 e diplomado no dia 28 de dezembro de 2023, para substituir os Conselheiros Tutelares que estarão em gozo de férias.

2ª suplente:

Maria Madalena da Silva de Carvalho

A candidata convocada deverá apresentar-se junto a Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos, em horário de expediente, para tomar conhecimento da documentação a ser apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação deste edital.

Cabixi, 13 de Junho de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 40677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 026/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0167/2025/SRP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futura eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, retiradas, trocas de lugares, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como o fornecimento de peças, materiais e insumos necessários para a plena execução dos serviços, visando garantir o pleno funcionamento, eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos instalados nas dependências da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação MISTA, com Lotes destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA e Lotes de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 585.455,88 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Data de Abertura: 03 de julho de 2025, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 12 de junho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Protocolo 40604

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 035/2025/PMC

Processo Administrativo n.º 1-0851/2025/GABINETE

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em Show Pirotécnico para comemoração do 37º Aniversário de Emancipação do Município de Cabixi-RO.

Tipo: Menor Preço por LOTE.

Tipo da Contratação: Licitação de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para ME - Microempresas, EPP - Empresas de Pequeno Porte e MEI - Microempreendedor Individual.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 23.225,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Data de Abertura: 03 de julho de 2025, às 11h00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br). Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede do Setor de Licitações e Contratações Públicas, ou, gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br) e no Portal da Transparência do Município (www.transparencia.cabixi.ro.gov.br).

Informações Complementares: Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 13 de junho de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo 40630

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 418/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de adiantamento a servidora Elizangela Alves da Silva na importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Processo nº 2332/2025.

O Prefeito do Município de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o constante no Processo nº 2332/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o adiantamento a servidora **Elizangela Alves da Silva**, cad. 34789, portadora do CPF: ***.931.652-** a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil)**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, para atendimento dos fins mencionados, com o seguinte plano de aplicação:

Programação

Ficha: 290

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Funcional: 10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE

Classificação: 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

TOTAL R\$ 3.000,00

Art. 2º O prazo e aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º, será a duração da viagem, com 05 (cinco) dias úteis para apresentação de prestação de contas, após o retorno.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida da Lei Municipal nº 739/99 de 07.04.99.

Art. 4º A Contadoria efetuará os registros competentes a caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 40611

CONTRATO Nº 096/2025**PROCESSO Nº 1428/2025**

Termo de Contrato nº 096/2025 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.260/0001-86, com endereço na Rua. Nova União, nº 2005 - Bairro Setor 02 - Buritys/RO, neste ato representado por sua representante legal a **Sra. Paula Renata Dos Santos Silva** devidamente inscrito no CPF nº ***-921-062-** e RG 1315*** expedido pela SESDC/RO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 1428/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a Construção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), com recursos do Governo Federal através de Convênio com o SISMOB/SUS, conforme a Proposta Nº 19181.3820001/24-003 e contrapartida do município de Cerejeiras - RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.
- O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de Execução dos serviços não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O regime de execução contratual, será de empreitada por preço global, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:

- Evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- Prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- Garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:

- Falta de mão de obra qualificada;
- Atraso na execução e possível sofrimento de sanção administrativa;
- Atraso no pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 25% para a contratante e 75% para o contratado:

- Objeto mal executado, ou executado fora dos padrões exigidos no projeto básico;
- Aplicação de material de baixa qualidade nas obras públicas;
- Atraso injustificado na execução.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, admitida somente em casos excepcionais e devidamente justificada nos autos mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal;

PATRÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A subcontratação admitida nos casos excepcionais depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - Para cumprimento do previsto no subitem anterior o contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO e DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total da contratação é de R\$ 2.215.333,77 (dois milhões duzentos e quinze mil trezentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Da retenção dos impostos:

- Será efetuado a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda - IR quanto aos pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas premissas constantes na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 e seus anexos, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal. Em conformidade com o Decreto Municipal Nº 049/2024 09 de fevereiro de 2024.
- Serve o presente como comunicação às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no Decreto retromencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A licitante contratada deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, em 03 (três) vias, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, fatura ou outro documento legal, observadas as exigências da legislação tributária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada deverá indicar, no documento de cobrança, o número do CONTRATO, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento referente à execução dos serviços e fornecimento de materiais, objeto do CONTRATO a ser firmado com a licitante vencedora, será de 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da ocorrência dos eventos ou da apresentação do documento de cobrança no protocolo da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, o que ocorrer por último.

PARÁGRAFO QUARTO - Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela licitante contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da licitante contratada, pelo engenheiro fiscal e pela Secretária da unidade demandante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma Físico-Financeiro, com base nos preços unitários constantes do CONTRATO e devidamente certificados.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis para a execução do objeto desta licitação, sendo que o valor do contrato resultante da presente licitação será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA de acordo com o repasse do convênio e a apresentação da Nota Fiscal e Medição correspondente a cada etapa, devidamente atestada e aferida pela fiscalização e Comissão de Recebimento de obras do Município de Cerejeiras e processada segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante contratada de que o CONTRATO teve Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, efetuada no CREA-RO ou CAU-RO, bem como fornecer o Alvará de Construção Municipal, se for o caso, além da apresentação do Certificado de Matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO, junto à Receita Federal e Diário da Obra.

PARÁGRAFO OITAVO - Para o segundo pagamento deverá apresentar o recolhimento da folha de pagamento do mês anterior dos prestadores de serviço vinculados ao CNO desta obra e toda a regularidade fiscal exigida na licitação, acompanhada do Diário da Obra.

PARÁGRAFO NONO - Os demais pagamentos relacionados a obra

serão exigidas as documentações de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO DEZ - O pagamento da medição final ficará condicionado a aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, mediante apresentação de laudo de aceitação emitido por uma comissão integrada por representantes da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, bem como à apresentação pela licitante contratada dos comprovantes de quitação perante o Instituto Nacional da Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), correspondente as obras e serviços objeto desta Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI 12/2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO NONO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DEZ - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao

fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIV - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

XV - Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

XVI - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

XVII - Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

XVIII - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIX - Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

XX - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

II - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

IV - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

VIII - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

IX - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

X - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

XI - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

XIII - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XVI - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às

especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVIII - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XIX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XX - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XXI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XXII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXIII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXIV - Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

XXV - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

XXVI - Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

XXVII - Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

XXVIII - Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

XXIX - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

XXX - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

XXXI - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

XXXII - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

XXXIII - Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

XXXIV - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

XXXV - Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do

empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

XXXVI - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XXXVII - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- (c) florestas plantadas; e
- (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

XXXVIII - Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- d) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

XXXIX - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

XL - Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- b) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- c) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- d) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em

conformidade com as normas técnicas específicas.

e) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

f) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

XLII - Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

XLIII - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

XLIV - Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

XLV - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

XLVI - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

XLVII - Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

XLVIII - Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

L - A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

LI - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução

do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

LII - A contratada garantirá o livre acesso dos servidores do Concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas.

CLÁUSULA ONZE - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUINTO - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

PARÁGRAFO OITAVO - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

PARÁGRAFO NONO - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO DEZ - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO ONZE - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

PARÁGRAFO DOZE - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

PARÁGRAFO TREZE - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DOZE - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

- Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.
- Acompanhar a execução do contrato principal.
- Ter acesso a auditoria técnica e contábil.
- Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

- Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.
- Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PARÁGRAFO OITAVO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 0 deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO DEZ - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO ONZE - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

PARÁGRAFO DOZE - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 0, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TREZE - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

PARÁGRAFO QUATORZE - Caso a opção seja por utilizar títulos de dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.

PARÁGRAFO QUINZE - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827

do Código Civil.

PARÁGRAFO DEZESSEIS - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO DEZESSETE - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO DEZOITO - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DEZENOVE - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO VINTE - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO VINTE E UM - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO VINTE E DOIS - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

PARÁGRAFO VINTE E TRÊS - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

PARÁGRAFO VINTE E QUATRO - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO VINTE E CINCO - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA TREZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DEZ - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO ONZE - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO DOZE - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TREZE - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO QUATORZE - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

PARÁGRAFO DEZ - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da presente

contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.601 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Corrente)

Ficha: 664

Unidade: 021001 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

Classificação: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

Ficha: 663

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZESSETE - ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DEZOITO - PUBLICAÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO (art. 89, § 1º)
Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 13 de junho de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE
CONTRATANTE

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA
V & J CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA AMAZONIA LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara Silva Alvarenga - Mat. 34754

Emilly Cecilia Do Carmo De Souza - Mat. 42941

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, Processo Administrativo nº 2.526/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de curso de capacitação destinados à qualificação e ao aprimoramento técnico dos servidores públicos do município de Cerejeiras, com Recursos Próprios, em favor da entidade abaixo:

DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90

Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 13 de junho de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito

(Assinado digitalmente)

Protocolo 40665

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2025/SEMED

Dispões sobre a revogação da Portaria Nº 043/2024/SEMED e designa servidores para exercer função de Fiscal de Contrato e Suplente.

A Secretária Municipal Neurian de Sousa Piaia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Revoga a Portaria Nº 043/2024/SEMED, passando a vigorar a seguinte redação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(s) servidor(es), abaixo relacionado, como Fiscal(is) de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Art. 177 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Número do Processo Administrativo: **154/2023/Eproc**, ID 66573.

Objeto: Empenho estimativo para contratação de empresa para realizar serviços de manutenção em bebedouros, geladeiras, freezer e máquinas de lavar das Creches e Escolas Municipais.

Fiscal Titular: **Jully Kelly Souza Marinho** - Matrícula 38539.

Fiscal Suplente: **Ivania Aparecida dos Santos Souza** - Matrícula 41288.

Neurian de Sousa Piaia
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 017/2025

Cerejeiras, 13 de junho de 2025.

Protocolo 40654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL Nº 134/2025/ SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, convoca o(a) candidato(a), **ALEXANDRE CANDIDO FERNANDES**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 17/03/2025, na Categoria de

AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40h, de acordo com o Edital n.º 001/2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/ SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

1. CPF; RG;
2. Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Copia)
3. Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copia)
4. PIS/PASEP;
5. Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copia)
6. Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
7. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Copia)
8. Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Copia).
9. RG E CPF do Cônjuge;
10. Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copia)
11. Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
12. Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
13. 01 Foto 3x4 recente;
14. Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copia)
15. Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
16. Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
17. Tipagem sanguínea;
18. Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copia)
19. Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
20. Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Copia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
21. Certidão de Tributos Municipais.
22. Declaração de parentesco.
23. DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
24. Declaração de não condenação de perda de cargo público.
25. Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Capitulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Glicose
- d- Acuidade Visual
- e- Eletrocardiograma ECG
- f- Eletroencefalograma EEG
- g- Rx coluna lombar Ap/perfil
- h- Audiometria
- i- Exame toxicológico

Cerejeiras/RO, 13 de junho de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 40651

EDITAL Nº 135/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, convoca o(a) candidato(a), **FÁBIO DE OLIVEIRA LOUBACH**, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, homologado em 17/03/2025, na Categoria de **AGENTE DE INFRAESTRUTURA - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, de acordo com o Edital n.º 001/2023, de acordo com o Edital n.º 001/2024 - OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA, a se apresentar no

Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo, cópias:

- 01- CPF; RG;
- 02-Título de Eleitor, acompanhado da Certidão de quitação eleitoral; (Cópia)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópia)
- 04- PIS/PASEP;
- 05-Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópia)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópia)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópia).
- 09- RG E CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópia)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 Foto 3x4 recente;
- 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópia)
- 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
- 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea;
- 17- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópia)
- 18- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
- 19- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (Cópia) acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional (quando for requisito para investidura no cargo);
- 20- Certidão de Tributos Municipais.
- 21- Declaração de parentesco.
- 22- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
- 23- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Glicose
- d- Acuidade Visual
- e- Eletrocardiograma ECG
- f- Eletroencefalograma EEG
- g- Rx coluna lombar Ap/perfil
- h- Audiometria

Cerejeiras, RO 13 de junho de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 40653

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SEGUNDO AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 060/2024, do Processo Digital nº. 348/2024.

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, fraldas e toners para atender as necessidades das Creches e Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios e Convênio Salário Educação.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

PAPELARIA GUAPORE LTDA

CNPJ: 46.868.146/0001-54

Endereço: Av. Integração Nacional, 1414 Sala B - 76997-000 - Centro - Cerejeiras/RO

Telefone: (69) 99210-2838

E-mail: papelariaeldoradocerejeiras@hotmail.com

ITEM (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Item (s): 201.	R\$ 72.113,58

Observação: Fica alterado o primeiro aviso de classificação datado de 02 de julho de 2024, com alteração da empresa vencedora do item 201, Santo Expedito Comércio e Utilidades Ltda para a empresa Papelaria Guaporé Ltda, em virtude de distrato contratual realizado entre a empresa Santo Expedito Comércio e Utilidades Ltda e a Secretaria demandante, os demais itens da Ata SRP e do aviso de classificação anterior permanecem inalterados.

Valor total da Licitação: R\$ 72.113,58 (setenta e dois mil cento e treze reais e cinquenta e oito centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de junho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 40609

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 036/2025, do Processo Digital nº. 2.124/2025.

OBJETO: Aquisição de premiação para o Projeto intitulado: "Amo Cerejeiras, Lugar Bom de Viver", elaborado pelo Departamento Pedagógico, juntamente com demais setores da Secretaria Municipal de Educação, utilizando recursos próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

Wesley dos Santos LTDA

CNPJ: 55.477.710/0001-07

ENDEREÇO: Av. das Orquídeas, 2506, Cep: 76.983-238 - Bairro: Jardim Primavera - Vilhena/RO

TELEFONE: (66) 9 8142-9165

E-MAIL: wmrepresentacoes2024@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01 e 03.	R\$ 5.049,97

Geração 2000 Calçados, Confecções e Materiais Esportivos LTDA

CNPJ: 03.449.844/0001-02

ENDEREÇO: R. Pernambuco, 456, Cep: 78.055-428 - Bairro: CPA II - Cuiabá/MT

TELEFONE: (65) 9 8115-3837

E-MAIL: geracao2000esportes@gmail.com

LOTE (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 02.	R\$ 1.905,00

Valor total da Licitação: R\$ 6.954,97 (seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 13 de junho de 2025.

Amarilbete Silvia Duarte Calanca
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. nº. 062/2025.

Protocolo 40646

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 375/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA REVISÃO DE DECRETOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão que ira Revisar os Decretos que regulamentam os procedimentos de Licitações e Contratos, visando o alinhamento dos nossos processos com a lei federal 14.133/2021 dos Decretos Municipais.

MEMBRO: Maria Raimunda dos Santos Pereira Nascimento - Controladora Geral

MEMBRO: Odenir Alves de Oliveira Junior Marchiori - Procurador Geral

MEMBRO: Lindon Jonhns Barbosa Ribeiro - Agente de Contratação

MEMBRO: João Victor Silva Esper - Assessor Jurídico de Licitações e Contratos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 06 de junho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal

Protocolo 40648

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N° 051/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA E A EMPRESA MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires nº 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade nº 729. *** SSP/RO e CPF nº 755. ***. ***- 04, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara RO.

CONTRATADA: Empresa **MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede endereço RUA LIDUINA, N° 65 - ROQUE, PORTO VELHO-RO CEP: 76.804-474, neste ato representada neste ato representado por Sr. EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR, portador do CPF: 829. ***.***-15.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade da interpretação do artigo 138, inciso II, da lei 14.133/2021, conclui-se que a rescisão consensual pode ser efetivada, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada devido à existência de novo processo licitatório já em fase final, que prevê a contratação do mesmo serviço de forma mais eficiente e econômica para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

É competente o **FORO do Município de Cerejeiras**, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Corumbiara/RO, 22 de maio de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito
Contratante

CONTRATADA

MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA
REPRESENTANTE LEGAL: EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR

Geraldo Ferreira Alves
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Gestor do Contrato

JOÃO VICTOR SILVA ESPER
ASSESSOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Danillo Magno Pains Ribeiro
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

NOME: Higor Rhuam Simões

NOME: Pedro Henrique Rodrigues Ladeira

Protocolo 40615

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 024/2025 de 27/05/2025, considerando as necessidades das Secretarias Municipais, por meio do ofício nº. 358/SEMED/2025 de 21/05/2025, ID 1098315, ofício nº. 268/SEMSAU/2025, ID:1095189 e errata nº. 01, ID: 1104643, e ofício nº. 57/SEMAS/2025, ID: 1095581, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 001/2025 (processo eletrônico nº1141/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 15/05/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso publico, conforme descrito nos ofícios acima;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 004/2023 (processo eletrônico nº nº2330/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min**.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

Welliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ASSISTENTE SOCIAL		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Isaías Jose Batista	Assistente Social	5°
Bruna Mayer Helker	Assistente Social	6°

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Maria Janaina de Araujo Silva Bispo	Auxiliar Cuidador	4°
Rosimar de Oliveira Branco	Auxiliar Cuidador	5°

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
NUTRICIONISTA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Aline de Oliveira Batista Branco	Nutricionista	2°

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Professor de Matemática		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Flávia de Oliveira Santos Souza	Professor de Matemática	2°

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA E AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO - ZONA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Ofelia Nara Silva do Carmo Santos	Técnico em Enfermagem	7°
Jania dos Santos	Técnico em Enfermagem	8°
Maria de Fatima Gomes Leal	Técnico em Enfermagem	9°

Espigão do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2° via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	

15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1° Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2f-DigitalDeclaracao.aspx%3f-t%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 40596

PORTARIA N° 1311/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3713/2025, referente a Despesa com Aquisição de Combustível (Diesel S10), o servidor **LEANDRO ALVES FERREIRA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, e o servidor **WILESMAR DOS SANTOS SILVA**, como Gestor, a partir de 13/06/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40601

PORTARIA N° 1312/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 3207/2025, referente a contratação de empresa para Serviços de Arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC de Espigão D'Oeste para a VII COPA DA AMIZADE DO RIBEIRÃO DE FUTEBOL SOCIETY 2025, a servidora **JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA**, como Gestor, a partir de 13/06/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 13 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Welliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40632

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6636, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.961, de 11/06/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 187.691,36 (cento e oitenta e sete mil seiscientos e noventa e um reais e trinta e seis centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU e Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 194/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;

c. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;

d. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 307/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 554/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 50.845,90 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos)**.

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6038 Reforma do Ponto de Atendimento de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1197/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - **R\$ 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos)**.

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;

d. ATIVIDADE: 20 605 0011 6024 Convênio com a Associação dos Produtores Rurais Nova Esperança- ASPRUNE;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1198/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 200/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 6028 Construção de Posto de Saúde na Comunidade São Pedro, Localizado na Ponte Bonita;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 566/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ - 96.845,46 (noventa e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 597/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 50.845,90 (cinquenta mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).**

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;

d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 693/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).**

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 6052 Convênio com a Associação Veloz Clube de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 795/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Dionilto Kull
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 40606

DECRETO Nº 6637, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 2.962, de 11/06/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, destinados a atender a **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU em suas ações.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

IV. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1201/3.3.90.30.00 Material e Consumo - **R\$ 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 593/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ - 101.845,46 (cento e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 40608

DECRETO Nº 6638, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 35/GABINETE-EXECUÇÃO/2025, ID 1119219, por meio do qual o GABINETE DO PREFEITO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE DO PREFEITO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 027/3.3.90.14.00 Diárias Civil - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3001 0001 Custeio com Manutenção do Gabinete do Prefeito;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 033/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 037/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 40612

DECRETO Nº 6635, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e Lei nº 2.959, de 11/06/2025.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 064/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 02 Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF;

III. PROGRAMA: 04 123 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 123 0001 3002 Gestão de Políticas Administrativas da SEMAF;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 065/3.1.90.13.00 Obrigações

Patronais - R\$ -90.000,00 (noventa mil reais);

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 068/3.1.91.13.00 Contribuições Patronais - R\$ -100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Raiza Souza Silva Santos
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Protocolo 40661

DECRETO Nº 6640, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 5/CT/2025, ID 1120527, por meio do qual o GABINETE/ CONSELHO TUTELAR solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 3.128,33 (três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**, destinados a atender as necessidades do GABINETE/ CONSELHO TUTELAR, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0002 Custeio da Manutenção do Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 043/3.3.90.14.00 Diárias Civil - **R\$ 3.128,33 (três mil, cento e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 01 - Gabinete do Prefeito;

III. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 04 122 0001 3053 0002 Custeio da Manutenção do

Conselho Tutelar;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 046/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - **R\$ -1.928,33 (um mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 048/3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação - **R\$ -200,00 (duzentos reais)**;

VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 049/3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores - **R\$ -1.000,00 (um mil reais)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Emerson Luiz Kruk
Chefe de Gabinete

Protocolo 40663

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 949/2021.

CONSIDERANDO, a Justificativa nº 23, constante no ID nº 1118576, na qual se **solicita a anulação parcial da Nota de Empenho nº 1626**, de 02/04/2025 (ID nº 1057115), correspondente à quantidade de 4.217 horas, ao valor unitário de R\$ 18,64, totalizando R\$ 78.604,88 (setenta e oito mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que, conforme informado, após a anulação parcial da nota de empenho será necessário proceder aos devidos ajustes no **Termo Aditivo nº 09**, de 24/03/2025 (ID nº 1047429), a fim de que ambos os instrumentos fiquem devidamente parametrizados, eliminando a divergência identificada;

CONSIDERANDO, ainda, o registro da **anulação da Nota de Empenho**, constante no ID nº 1119232, no valor de R\$ 78.604,88 negativos;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 020/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 949/2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica **suprimido** do valor do presente contrato, mencionado na **Cláusula Quinta**, a importância de **R\$ 78.604,88** (setenta e oito mil e seiscentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), em decorrência da **Anulação Empenho nº 1626/2025, registrada id 1119232**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Exceto a **Cláusula Quinta**, as demais cláusulas do Contrato nº 020/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

TESTEMUNHAS

Nome: RAIZA SOUZA SILVA SANTOS
Nome: DAIANE DA PENHA LOPES BRAUN

Protocolo 40625

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/PGM/2024,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 917/2024.**

Por este Termo Aditivo de contrato, as partes já qualificadas no Contrato nº 180/PGM/2024 do Processo Administrativo nº 917/2024, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - Cláusula 1ª - O prazo de execução dos serviços previsto no **§1º, da Cláusula 10ª**, do contrato administrativo em análise, fica prorrogado **por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme id's 1119802 e 1119813**.

Cláusula 2ª - Exceto o **§1º, da Cláusula 10ª**, as demais Cláusulas do Contrato nº 180/PGM/2024, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara
Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 40626

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/
PGM/2022, DO PROCESSO Nº 3661/2022.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 105/PGM/2022 e Processo Administrativo nº 3661/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa PAZ AMBIENTAL LTDA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescido ao valor do presente contrato descrito na **Cláusula Terceira** o valor de R\$ 98.780,00 (noventa e oito mil e setecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido a **Cláusula Quarta** do presente contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Pedidos de Empenho nº **1982/2025 e 1983/2025**

Ficha: 549 - Unidade: 020703 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA - Funcional: 10.301.0008.3060.0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - Classificação: 3.3.93.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Ficha: 602 - Unidade: 020705 - BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Funcional: 10.302.0009.3070.0002

- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Classificação: 3.3.93.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de vigência do contrato, previsto na **Cláusula Décima Segunda**, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA

Exceto as Cláusulas **Terceira, Quarta e Décima Segunda**, as demais cláusulas do Contrato nº 105/PGM/2022 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAZ AMBIENTAL LTDA
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas

NOME: WILESMAR DOS SANTOS SILVA

NOME: HENRRY JAMES REIZER MOTA

Protocolo 40633

**4º TERMO AO CONTRATO Nº 190/PGM/2023 - ID 611415,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2371/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 190/PGM/2023 do Processo Administrativo nº 2371/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE e de outro lado à empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de execução do contrato descrito na **Cláusula 5ª** fica prorrogado por mais **120 (cento e vinte) dias**, conforme requerido (ID's 1120281 e 1120300).

Cláusula 2ª - Exceto a **Cláusula 5ª**, as demais cláusulas do Contrato nº 190/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 12 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001- 39
Contratante

RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 40634

**1º TERMO AO CONTRATO Nº 316/PGM/2024 - ID 984107,
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3389/2024.**

CONSIDERANDO, o requerimento da empresa, id 1121627 solicitando a dilação do prazo para término da obra "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO JORGE TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO" de 30 dias;

CONSIDERANDO, o Despacho Integrado 43, sob id 1121643, onde solicita termo aditivo de prazo de execução;

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº **316/PGM/2024** do Processo Administrativo nº **3389/2024**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, resolvem celebrar o presente, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

Cláusula 1ª - O prazo de execução do contrato descrito na **Cláusula Nona** fica prorrogado por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir de **13/06/2025** conforme requerido (ID's 1121627 e 1121643).

Cláusula 2ª - Exceto a **Cláusula Nona**, as demais cláusulas do Contrato nº **316/PGM/2024**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 13 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ: 02.330.450/0001-78

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara

Monica Aparecida de Queiroz

Protocolo 40635

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS
CONTRATOS: 159/PGM/2023 E 239/PGM/2023,
FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO
DO OESTE E A EMPRESA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA.**

Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: **CONTRATO Nº 159/PGM/2023**, lavrado aos dias, 31 de julho de 2023; **CONTRATOS Nº 239/PGM/2023**, lavrado aos dias, 06 de dezembro de 2023.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, QUE SERÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente

instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 02 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Daiane da Penha Lopes Braun

Raiza Souza Silva Santos

Protocolo 40636

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº 241/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA
COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA**

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.
Contrato Originário: lavrado aos dias, 19 de setembro de 2024.
Objeto: **A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER GASOLINA COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/SRP/2023 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, QUE COM SEUS ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Testemunhas:

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL

Protocolo 40640

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 242/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 19 de setembro de 2024.

Objeto: **A CONTRATADA SE OBRIGA A FORNECER ÓLEO DIESEL COMUM, TUDO CONFORME PROPOSTA APRESENTADA EM ATENDIMENTO AO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 135/SRP/2023 E REGISTRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024, QUE COM SEUS ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Testemunhas:

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA

JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL

Protocolo 40641

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DOS CONTRATOS 031/PGM/2022, 054/PGM/2022, 127/PGM/2022 FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA AUTOPOSTO RONDONORTE EIRELI EPP.

Aos dias quatro do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**. Contrato Originário: (**CONTRATO Nº 031/PGM/2022**) lavrado aos dias, 11 de março de 2022, (**CONTRATOS Nº 054/PGM/2022**: lavrado aos dias, 04 de maio de 2022, **CONTRATOS Nº 127/PGM/2022**, lavrado aos dias, 09 de setembro de 2022.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR -ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS MUNICIPAIS.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a

extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 04 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTOPOSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Kelly Cristina Amorim Cazula

Procuradora do Município

OAB/RO Nº 2.468

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

TESTEMUNHAS:

Gilvane Luz da Hora Melo

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Protocolo 40642

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 114/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA RONDONOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 17 de agosto de 2022.

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO ALFÁTICA EM TSD, COM DRENAGEM E CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, REFERENTE AS EMENDAS PARLAMENTAR INDIVIDUAL.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro no Parecer Jurídico Nº: 055/PGM/2023 - (ID 438173), tendo em vista que, ter sido demonstrado que a culpa para a rescisão não é do contratado, mas sim se trata de uma falha na escolha de pavimentação adequada para licitar, e que nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa **RONDONOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 04.596.384/0001-08, para melhor adequação do objeto licitado e posterior nova licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 06 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

RONDONOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ nº 04.596.384/0001-08

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Monica Aparecida de Queiroz
Agostinho Gonçalves Lara

Protocolo 40644

RESUMO DE CONTRATO Nº 153/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3544/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
ÓLEO DIESEL COMUM	11.711	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 81.859,89. (oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos conforme a utilização.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 1929/2025;**

Ficha: 726 - 020802 FUNDO MUNIC.DE DESEN.RURAL SUSTENTÁVEL -3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS -

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 10 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>
<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ: 05.689.942/0001-42
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor Do Contrato: DIONILTO KULL

Fiscal Administrativo Do Contrato: SIDNÉIA SCHAFFEL

Protocolo 40617

RESUMO DE CONTRATO Nº 154/PGM/2025

Processo Administrativo nº 976/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **ÓLEO DIESEL COMUM/ ÓLEO DIESEL S500 COMUM** tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
19	020.001.680		OLEO DIESEL COMUM OLEO DIESEL S 500 COMUM	11.316,00	LI

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 79.098,84 (setenta e nove mil e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei 14.133/2021 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

Autorização de Empenho nº 1968/2025;	
Ficha: 1089	
Unidade: 020500 - SEMOD	
Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS	
Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, em atendimento as necessidades da Secretaria requisitante.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP

CNPJ: nº 05.689.942/0001-42
Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7910

Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Fiscal Administrativo do Contrato: JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ

Protocolo 40620

RESUMO DE CONTRATO Nº 155/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3229/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L e ÓLEO DIESEL S10**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 007/SRP/2025** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Qtde	Und. Med.
AGENTE REDUTOR ARLA 32 - GALAO 20L	6,00	LTS
ÓLEO DIESEL S10	10.000,00	LTS

VALOR: Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil e cento e cinquenta reais)** no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada que serão pagos

conforme a utilização.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir: **Autorização de Empenho nº 1971/2025;**

Ficha: 1089 - Unidade: 020500 - SEMOD - Funcional: 15.451.0005.4001.0000 - PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - Classificação: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da CONTRATADA.

Espigão do Oeste, 11 de junho de 2025.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ: 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ: 08.949.056/0001-07

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Fiscal Administrativo do Contrato: JOSÉ LEANDRO DE QUEIROZ

Protocolo 40622

RESUMO DE CONTRATO Nº 156/PGM/2025

Processo Administrativo nº 3675/2025, que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39; **CONTRATADA:** E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no **CNPJ sob o nº 10.726.497/0001-83;**

OBJETO: A contratada se obriga a prestar serviços GEORREFERENCIAMENTO, DEVIDAMENTE CERTIFICADA NO SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (SIGEF) PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão Eletrônico nº 033/CCP/2025**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado, vejamos:

Item	Código	Descrição	UN	Qtde.
01	042.006.065	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO COM CERTIFICAÇÃO NO SISTEMA DE GESTÃO FUNDIÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - SIGEF DO LOTÉ 02-A/03-REM/04-REM/04-D GLEBA 05 DO PROJETO INTEGRADO DE COLONIZAÇÃO GY-PARANA, SETOR TATU, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE - RO, COM ÁREA DE 48.4117 HA COM PERÍMETRO DE 3.321,34 M², COM IMPLANTAÇÃO DE MARCOS, AVERBAÇÃO EM CARTÓRIO E DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 96.516,25 M², COM O RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E ENTREGA DAS RESPECTIVAS MATRÍCULAS AO MUNICÍPIO.	SVÇ	01

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de **R\$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais)**, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da realização dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, apresentação das Certidões Negativas (as mesmas exigidas no Edital de licitação), de acordo com a disponibilidade financeira do município.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente

contrato correrão à conta da:

Pedido de Empenho nº 1973/2025.

Ficha: 143
Unidade: 020301 - SEMPLAN
Funcional: 04.121.0001.3007.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do CONTRATADO.

DATA: Espigão D Oeste - Estado de Rondônia, 12 de junho de 2025

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO

CNPJ/MF sob o nº 04.695.284/0001-39

Contratante

E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTIVAS LTDA

CNPJ sob o nº 10.726.497/0001-83

Contratada

SUÉLI BALBINOT DA SILVA

Procuradora Geral do Município

OAB/RO 6706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7910

Gestor do Contrato Administrativo: LIRVANI FAVERO STORCH

Fiscal Administrativo do Contrato: THIÉLEN MAITÊ DA SILVA

Protocolo 40623

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7286/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024**

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 101/2024** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024** DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - ESTADO DE RONDONIA** sob o **CNPJ: 04.092.680/0001-71**, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** sob o **CNPJ: 49.975.935/0001-82**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE ARBITRAGENS.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 49.975.935/0001-82, COM SEDE NA RUA SALVADORB , Nº 2060, SETOR 03, CEP: 76870-416, NA CIDADE DE ARIQUEMES - RO, TENDO COMO REPRESENTANTE O SR. ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	V l r . Unit.	V l r . Total
01	538.002.048	SERVICO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY COMPLETA SERVICO"DE"ARBITRAGEM"DE FUTE-BOL"SOCTY"COMPLETA, (INCLUINDO"ODAS"AS DESPESAS"COMO:TRANSPORTE,"ALI-MENTACAO"E OUTRAS),"SENDO"QUE"EM"CADA JOGO"DEVERA"SER"COMPOSTA DE:"02"ARBITROS"E"01"MESARIO (CRONOMETRISTA"EANOTADOR)."CA-TEGORIA ABERTO,"DURACAO"DAS PARTI-DAS"60"MINUTOS. SERVICO"DE"ARBITRAGEM"DE FUTE-BOL"SOCTY"COMPLETA, (INCLUINDO"ODAS"AS	32,00	SVÇ	310,00	9.920,00

	DESPESAS COMO: TRANSPORTE, "ALIMENTAÇÃO E OUTRAS), "SENDO QUE EM CADA JOGO DEVERA SER COMPOSTA DE: "02 ARBITROS E "01 MESARIO (CRONOMETRISTA E ANOTADOR), "CATEGORIA ABERTO, "DURAÇÃO DAS PARTIDAS "60 MINUTOS. Marca: "SERVIÃO				
Valor Total Geral: R\$ 9.920,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E VINTE REAIS)					

Espigão do Oeste - RO, 12 de junho de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 40600

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.767, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.779, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4443/2025,

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea "d" do inciso I do art. 1º do Decreto Municipal nº 7.779, de 27 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Titular: Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Suplente: Erika Jhemny Brandão

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 12 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 40594

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 8767, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
226	08.122.0002.2047.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		10.000,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 09 00	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
225	08.122.0002.1952.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		-10.000,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 40595

DECRETO Nº 8768, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3503/2024

**PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
45	04.121.0002.2006.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Secretaria - 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
705	04.121.0002.1956.0000 - Elaborar Planos, Projetos e Estudos Técnicos. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-3.600,00
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 40645

DECRETO Nº 8769, DE 13 DE JUNHO DE 2025 - LEI Nº 3504/2024

**Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e dá outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 20.552,78 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
38	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.552,78
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** (art. 43 III lei 4.320/64).

02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G		
40	04.121.0002.2005.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		-20.552,78
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 13 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 40650

Portaria Nº 16/2025/SEMPLAN

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 9 (nove) diárias de deslocamento, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ **3.600,00 (três mil e seiscentos reais)** para os servidores, 1 - Jeferson Alves de Souza - Matrícula: 704380 - Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura II; 2 - Bruno Marcondes dos Santos - Matrícula: 704356 - Superintendente; 3 - Hassadd Jordy - Matrícula: 704284 - Assessor Técnico Especial em Engenharia e Arquitetura I.

Os servidores acima mencionados se deslocarão, para a cidade de Porto Velho/RO, com o objetivo de Participar o evento Caravana da REURB, justificamos que a Caravana da REURB em Porto Velho/RO promoverá o diálogo entre autoridades e sociedade civil sobre a regularização fundiária, fortalecendo ações conjuntas pela garantia do direito à moradia e segurança jurídica. A participação no evento é essencial para avançarmos na construção de soluções eficazes e inclusivas.

JEFERSON ALVES DE SOUZA

Matrícula: 704380

ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA II;

CPF: *****

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

BRUNO MARCONDES DOS SANTOS

Matrícula: 704356

SUPERINTENDENTE

CPF: *****

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),

totalizando o valor de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

HASSADD JORDY

Matrícula: 704284

ASSESSOR TECNICO ESPECIAL EM ENGENHARIA E ARQUITETURA I
CPF: *****

3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),
totalizando o valor de R\$ R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo público oficial, modelo a ser definido, com saída no dia 22/06/2025 às 08h, e retorno no dia 24/06/2025 aproximadamente às 9h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 13 de junho de 2025

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
ORDENADORA DE DESPESA
DECRETO 5.141/2019

Protocolo 40649

PORTARIA MUNICIPAL Nº 13/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício Nº 58/PGM/ ID 279735.

Considerando o Processo Administrativo 855/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor DIONATA LIMA SOUZA, Engenheiro Civil, matrícula 704340, lotado na Secretaria Municipal Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como fiscal para acompanhar a obra em execução da Construção da Pista de Caminhada e Banheiros no Parque Urbano no Município de Pimenta Bueno/RO, **CONTRATO Nº 102/2024 - P.G.M.**

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações Pactuadas no referido no convênio sob sua gestão;

II observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, REVOGA-SE a Portaria Municipal 013/2025 de 09/05/2025.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 13 de Junho de 2025.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 40667

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **André Fernando Pereira Bianchini**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº ****547 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.427.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 26 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - Agente de Apoio Educacional - Zona Rural - Itaporanga - Escola Assunta Favaleça, com carga horária de 40 horas e

prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

ANDRÉ FERNANDO PEREIRA BIANCHINI
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40621

TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Simone Moraes da Silva**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****124 SSP/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.883.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 8 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo **Técnico em Enfermagem**, com carga horária de 30 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

SIMONE MORAES DA SILVA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40624

TERMO DE POSSE

Ao nono dia do mês de junho de 2025, na Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, inscrito no nº CNPJ: 04.092.680/0001-71, sito à Av. Castelo Branco, n. 1046, Bairro Centro, Pimenta Bueno-RO, Prefeita do Município Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, e o (a) Senhor (a) **Marcileny Freitas de Souza**, de nacionalidade brasileira, portador (a) do RG nº *****430 SESDC/RO, e inscrito (a) no CPF sob o nº ***.393.***-**, conforme nomeação/convocação no dia 28 de Maio de 2025, em decorrência de aprovação em Concurso Público 02/2022, e tomou posse no cargo - Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas e prestou o compromisso de fielmente cumprir com as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Pimenta Bueno, Lei Municipal nº 2.732/2021 e Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações-PCCR, Lei Municipal nº 2844/2021 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.747/2021 e suas alterações, para constar, eu, Jaqueline Simplício Marchiori Oliveira, Superintendente Especial de Recursos Humanos, conforme portaria nº 220/2024, lavrei o presente

termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pela Prefeita Municipal de Pimenta Bueno, pelo (a) servidor (a) ora empossado (a) e por mim.

Pimenta Bueno/RO, data certificada.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita Municipal

MARCILENY FREITAS DE SOUZA
Servidor (a) Empossado (a)

JAQUELINE SIMPLÍCIO MARCHIORI OLIVEIRA
Superintendente Especial de Recursos Humanos

Protocolo 40627

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
16/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 504/2025**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP nº 16/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, com sede à Av. Castelo Branco, nº 1046, em Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, através do Pregoeiro, faz saber a todos, que aberto o presente **ADENDO AO EDITAL**, do Processo Licitatório nº 504/2025, na modalidade Pregão na forma Eletrônica/SRP nº 16/2025, conforme o que se segue:

1 - DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - ficam alterados os itens: 10.19.1 do Edital e 9.1.1 do Termo de Referência

ONDE SE LÊ:

10.19.1 / 9.1.1 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em nome da licitante e dos responsáveis técnicos, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

LEIA-SE:

10.19.1 / 9.1.1 Comprovação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou registro no conselho correspondente e que seja compatível com o objeto da licitação em nome da licitante e dos Responsáveis técnicos, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

Permanecem inalterados os demais itens edital e anexos; eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - PMPB, através do telefone (69) 9 8169-9972 ou pelo e-mail pregao.pb@pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2025.

Cícero Henrique de Oliveira Urizzi Neviani
Pregoeiro/Agente de Contratação
Portaria nº 623/2024 de 08/08/2024

Protocolo 40664

**Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Não
Comparecimento nº. 08**

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023, vem informar o não comparecimento do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no processo nº 4.442/2025, através do edital de convocação de nº 19/2025, do Teste Seletivo Simplificado 05/2023, não cumprindo o prazo estipulado no edital de convocação e nos artigos 17, 18 e 20 da Lei Complementar nº 68/1992, do Estado de Rondônia.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
22º	MÁRIO JORGE DE OLIVEIRA

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de junho de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 40598

Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 - Edital de Convocação nº. 20

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 05/2023 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 113 de 17/10/2023 CONVOCA a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a encaminhar a documentação na Superintendência de Recursos Humanos, no **prazo IMPRORRÓGÁVEL de 05 (cinco) dias úteis**, para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerada como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificada, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 05/2023 SEMAST, Processo Administrativo nº 8.333/2023.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL - SEMAST

Classificação	Nome
23º	EDNA SOARES DO NASCIMENTO

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 4.442/2025 e em razão do Edital de Não Comparecimento nº 08/2025, entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

O candidato convocado deverá enviar cópia da documentação digitalizada em formato PDF, conforme exigência do cargo, para análise e posterior assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço:

<http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>

1. Certidão negativa de débito municipal
2. Atestado de saúde admissional
3. Exames para emissão do Atestado admissional: **A)** Hemograma completo **B)** Glicemia de jejum **C)** Creatinina **D)** Colesterol total e frações **E)** Triglicérides **F)** Urina Tipo I (EAS) **C)** Radiografia de Tórax PA e Perfil com laudo (para funções braçais conforme exigência do edital).
4. Certidão de quitação eleitoral
5. Comprovante de residência atualizado
6. Certidão de nascimento ou casamento
7. Número do Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
8. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
9. Certidão de regularidade junto ao conselho de classe
10. Certidão de antecedentes criminais 1º e 2º Grau (Ações Cíveis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
11. Declaração de imposto de renda ou de isento
12. Certidão negativa do tribunal de contas (www.tce.ro.gov.br)
13. Recibo de envio da declaração de bens e/ou renda ao TCE/RO- TIPO: **Posse**
14. CPF
15. Título de eleitor
16. Registro profissional (carteira do conselho de classe ou órgão da categoria)
17. Carteira de Identidade RG
18. Carteira de trabalho (identificação e contrato)
19. Certificado de escolaridade ou diploma conforme exigência do cargo

20. Certificado militar (se homem)
21. Declaração de não acumulação de cargo (caso haja o acúmulo, apresentar certidão do órgão empregador, contendo o regime jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com cnpj do órgão).
22. Declaração de bens
23. Declaração de não impedimentos para assumir **cargo público**
24. Carteira de trabalho para anotações e 1 foto 3 X 4

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 13 de junho de 2025.

Jaqueline Simplicio Marchiori Oliveira
Superintendente Especial de Recursos Humanos
Portaria 220/2024

Protocolo 40599

CORRUGADOS PEAD, sendo vencedoras do certame as empresas:

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA - 32.830.059/0001-01 no montante de R\$ 275.217,60 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).
HILGERT & CIA LTDA - 22.881.858/0001-45 no montante de R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).
ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57 no montante de R\$ 2.961,00 (dois mil, novecentos e sessenta e um reais).
Valor total a ser homologado **R\$ 836.178,60** (oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Pimenta Bueno/RO, 13 de junho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 40643

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO/SRP Nº 20/2025**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pela senhora Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS**

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 03/2025, torna público o resultado da avaliação da documentação, por ordem classificatória dos candidatos, e a situação da inscrição, conforme segue:

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Zona Urbana								
Classificação	Nome	Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação da inscrição
1	LIANE PORFÍRIO NETO	12/09/1976	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
2	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO	26/05/1977	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
3	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
4	LUCINEIA MARIA DA SILVA ROSA	19/12/1979	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
5	EDNALDA MUTZ	19/10/1980	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
6	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
7	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
8	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
9	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
10	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	28/03/1990	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
11	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
12	IVAN BARROS	09/11/1995	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
13	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	21/01/1973	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
14	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
15	ILENE ANTONIA WEBER	24/08/1974	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
16	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
17	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
18	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
19	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	30/11/1984	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
20	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
21	SIMÔNE LÉIA KRUGER	23/09/1986	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
22	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
23	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
24	DANIELE CASTEDO CHUBE	13/04/1993	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
25	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
26	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
27	SALVELINA DE ANDRADE SCHAMBER	20/12/1953	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
28	ELZA COSMO VIEIRA	09/09/1964	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
29	NIVANDA DA SILVA PAIVA	07/11/1967	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
30	VALDENICE APARECIDA GIL	26/05/1969	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
31	DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	21/06/1970	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
32	GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/05/1974	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
33	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	26/12/1975	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
34	FABIULA DELFINO	29/10/1978	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
35	MARCILEIA DIAS MACIEL MATIAS	29/06/1979	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
36	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
37	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
38	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	25/02/1983	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
39	KARINY FERREIRA DA SILVA	14/03/1984	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
40	KELBIANE SOARES DA SILVA	21/04/1984	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
41	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
42	VALÉRIA RODRIGUES DE JESUS	07/07/1987	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
43	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
44	NAIARA SANTOS OLIVEIRA TOLOMEU	19/04/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido

45	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
46	FERNANDO FELIX DE LIMA	25/08/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
47	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
48	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
49	ALINE CRISTINA PEREIRA	10/03/1991	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
50	ELIETE EBERT DA SILVA	04/11/1991	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
51	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
52	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	24/12/1993	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
53	MICHELLE SCHMIDT BINOW DE OLIVEIRA	03/02/1996	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
54	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	20/11/1996	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
55	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
56	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	09/06/1999	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
57	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
58	FRANCISCA CELESTE COELHO	25/01/1966	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
59	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
60	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	20/10/1973	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
61	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	06/03/1978	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
62	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	05/10/1978	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
63	DARSONIA GONZAGA DA SILVA PAULA	24/02/1979	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
64	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	21/11/1979	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
65	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
66	ANA LÚCIA DE AGUIAR	28/09/1982	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
67	ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/01/1983	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
68	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
69	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
70	ÉRICA MAGALHÃES DE MENEZES	21/04/1989	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
71	LUCILENE FERREIRA DOS REIS	16/06/1989	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
72	DENISE GONÇALVES DOS SANTOS PANCIER	04/05/1991	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
73	VICTÓRIA ALVES OSTASEVIC	24/10/1997	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
74	SANDRA REGINA DOS SANTOS	22/07/1967	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
75	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
76	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
77	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
78	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/1985	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
79	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	27/06/1994	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
80	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	19/07/1956	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
81	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	21/04/1971	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
82	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/02/1972	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
83	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	12/02/1973	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
84	SANDRA DA SILVA FREITAS	24/07/1975	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
85	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1976	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
86	APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO	02/04/1976	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
87	RENATO DA SILVA TOLOMEU	17/05/1976	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
88	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
89	SILVANA COUTINHO	09/04/1980	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
90	KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	09/10/1981	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
91	ÂNDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
92	MARIA RODRIGUES COUTRIM DA SILVA	15/06/1983	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
93	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
94	LUCIANA APARECIDA TANABE VIEIRA	10/07/1985	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
95	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
96	SIMONE SEGURO GUARNIER	26/10/1986	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
97	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	22/07/1987	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
98	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1987	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
99	TATIANE SANTOS OLIVEIRA SANTANA	27/09/1988	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
100	KELI PATRÍCIA LIMA SANTOS SILVA	21/12/1988	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
101	ÁLINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA	16/01/1991	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
102	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	12/08/1991	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
103	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ FRANCISCO	11/02/1993	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
104	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/12/1993	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
105	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/06/1994	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
106	TAINA SODRE DE SOUZA	13/07/1996	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
107	LARISSA TAUANE SOARES GUIMARÃES	26/03/1997	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
108	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
109	DENISE SANTOS CORA RAMOS	18/06/1998	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
110	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1998	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
111	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
112	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
113	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	30/03/2000	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
114	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	16/07/1972	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00	Deferido

24	RUTH PAULA COSTA	15/07/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
25	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	16/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
26	NICACIA VIDAL GUIMARÃES	17/04/1967	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
27	SIRLEI DE OLIVEIRA DINIZ	19/11/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
28	ELIANE MARIA DELFINO SILVA	20/01/1978	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
29	NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
30	NEUCIANE SILVA FERREIRA	23/07/1998	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
31	JADER MACHADO BERNARDO	23/08/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
32	ROSIMARA DE SOUZA SILVA	23/10/1984	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
33	JESSICA CALILLA RIBAS PRADO	24/02/1999	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Zona Urbana - Formação Espanhol

Classificação	Nome	Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação
1	GENIVALDO MARCILIO FREZ	11/04/1969	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
2	GILZA APARECIDA CASTRO	09/03/1993	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
3	JAIME GARCIA MENDEZ	27/04/1973	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
4	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	16/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
5	MARIA JOSÉ FIGUEIREDO DOS SANTOS	26/05/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
6	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	19/07/1956	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
7	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
8	THALITA DOS SANTOS VARGAS DA SILVA	15/02/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
9	VICTÓRIA ALVES OSTASEVIC	24/10/1997	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Letras/Inglês - Zona Rural - EMEIEF Águia Dourada

Classificação	Nome	Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação
1	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER SEICK	14/09/1995	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00	Deferido
2	JAMILLY LEE DE SOUZA VELASCO	16/07/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido
3	ELLEN SILVA DE VASCONCELOS	21/08/1987	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Indeferido

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 324/GP/2025

Protocolo 40655

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARONA Nº 006/2025**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhora Gilmar Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO, da ADESÃO (carona)** à Ata de Registro de Preço nº 11/2024, Pregão Eletrônico nº 009/2024, da formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e genéricos de a a z, através de maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da cmcd/anvisa, conforme especificações do termo de referencial, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, nas condições especificadas abaixo:

EMPRESA: RAMOS & PESSOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.221.055/0001-80, com sede na Avenida Manoel Francisco de Lima Filho, nº 4919 Bairro centro, Novo Horizonte D Oeste.

Item	Descrição	Und	QTD	Valor Total do Item	Porcentagem de Adesão	Valor a Ser Aderido
01	FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS CONSTANTES DA: CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UND	1	350.000,00	50%	175.000,00

02	FORNECIMENTO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE MEDICAMENTOS G E N É R I C O S , CONSTANTES DA: CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS - CMED, EXCETO OS RELACIONADOS NA LISTA BÁSICA DA FARMÁCIA MUNICIPAL, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	UND	1	2.500.000,00	50%	1.250.000,00
----	--	-----	---	--------------	-----	--------------

AOS ATENDIDOS SECRETARIA DE SAÚDE.	PACIENTES PELA MUNICIPAL						
Total							1.425.000,00

Pimenta Bueno/RO, 13 de Junho de 2025.

Gilmara Alves Macedo Guerreiro
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 40666

PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Despacho 120 de 12/06/2025 (ID 1617513); e

Considerando a Autorização da Chefe do poder Executivo em (ID 1618093);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, DIANA CERIOILLI, matrícula 102276, do cargo de Assistente Técnico - VIII, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Exonerar, EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA, matrícula 102732, da Função Gratificada nível 3 (FG3), de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 3º Nomear, DIANA CERIOILLI, matrícula 102276, na Função Gratificada nível 3 (FG3), de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 4º Nomear, EVELINA FERREIRA DE ASSIS ROSA, matrícula 102732, na Função Gratificada nível 4 (FG4), de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Atr. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 40652

PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1616925); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1619015);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, GESNAQUELE SOUZA DA CRUZ, matrícula 104331, do cargo de Enfermeiro - 30 HORAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 16/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 40668

PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando a Solicitação 73 de 12/06/2025 (ID 1617353); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1618856);

R E S O L V E

Art. 1º Designar ROSINEIA LANDIM DE MIRA LEITE, matrícula 103266, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, portadora da CNH nº ***057***07 com validade até 29/01/2035, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo-Único: O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40669

PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1611371); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1618133);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, KELLY CRISTINA DO NASCIMENTO TEIXEIRA, matrícula 104301, do cargo de Técnico em Enfermagem 30 HORAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40670

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1601138); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1618455);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ANA PAULA DE MELO ASSIS, matrícula 103965, do cargo de Auxiliar de Creche, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 40671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS**

RONIPETERSON KRUGER, Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, autoriza a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, situada na Rua Brasília, nº 211, Sala B, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, **INICIAR**, a partir desta data, 13 de junho de 2025, os serviços de construção pavimentação asfáltica em CBUQ onde as vias contempladas serão: Rua Carnaúba e Rua das Mangueiras no Bairro Bela Vista, em Pimenta Bueno RO.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Cronograma Físico -Financeiro e o Contrato nº 75/2025 - PGM, inseridos no Processo Administrativo nº 11129/2024.

Pimenta Bueno - RO, na data da assinatura.

RONIPETERSON KRUGER

Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 40593

PORTARIA Nº 96/2025/SEMOSP

Pimenta Bueno/RO, 13 de junho de 2025.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-12701/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar em conceder 7 (sete) diárias Ordinárias de Pernoite no valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), perfazendo um total de R\$ R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), e 2 (duas) diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) ao servidor abaixo relacionado. Que se deslocará para o interior do município - zona rural, e realizará serviços de patrolamento, cascalhamento, recuperação de pontos críticos, abertura e saída d'água, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços, imprescindíveis a trafegabilidade de nossa população. Nos dias 17, 18, 20, 23, 24, 25, 26, 27 e 30 de Junho de 2025.

MARINO PEREIRA MARTINS
SUPERINTENDENTE DE OBRAS DE ESTRADAS VICINAIS
CPF: *** 665.202.**
MATRÍCULA:704194

Art. 2.º O deslocamento será conforme cronograma da secretaria.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RONIPETERSON KRUGER

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

Protocolo 40628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2025-CME/PB-RO, 10 DE JUNHO DE 2025.

Convalida estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza, no ano de 2024, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.381 de 03 de abril de 2024, o Regimento Interno, a Resolução nº. 02/CME/2022, e tendo em vista o Processo nº. 08/CME/2025, com objeto a convalidação de estudos do ano de 2024.

Art. 1º. Ficam convalidados os estudos dos alunos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Luiz Cabral de Souza,

referente ao ano letivo de 2024, considerando o resultado final das Atas apresentadas.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação, bem como a instituição, deve fazer constar na expedição dos documentos de convalidação de estudos dos alunos, o número e o título da presente Resolução.

Art. 3º. Determina-se para os anos seguintes a padronização do formato das atas de resultados finais da rede municipal de ensino, com legendas devidamente especificadas, cabeçalho contendo informações da turma e os amparos legais.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 10 de junho de 2025.

Anderson de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 6.428/2022

Emanuelle de Oliveira Urizzi Bernardi
Conselheira

Decreto Nº 6.093 /2021

Lucia Gonçalves Alencar

Conselheira

Decreto N.º 6.123/2021

Nair Maira Vieira

Conselheira

Decreto Nº 6.129/2021

Jose da Silva Bittencourt

Decreto nº 8.660/2025

Elizane Ferreira Silva
Conselheira

Decreto Nº 6.123/2021

Rosimari Gomes de Souza

Conselheira

Decreto Nº 7.498/2023

Maria Helena dos Santos

Conselheira

Decreto Nº 6.428//2022

Joceli Mota Correa da Rocha

Conselheira

Decreto Nº 6.668/2022

Estefânia da Silva Paiva

Conselheira

Decreto nº 7.881/2024

Protocolo 40639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**TERMO DE OBRIGAÇÃO A PAGAR****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12622/2024**

Acolhendo, com base no Ofício 122 de 12/06/2025 (ID 1618667), como razão de decidir, reconheço a obrigação de pagar prevista no Decreto Federal nº 62.115/1968, a despesa referente a prestação do serviço realizado pela empresa V O M SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme a Nota Fiscal Nº 15 de 12/06/2025 (ID 1618655) no qual será pago através da NE - Nota de Empenho 1508 de 12/05/2025 (ID 1573182). Em tempo, entendemos que não houve prejuízos ao erário publico e nem aos usuários, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno/RO, 13 de Junho de 2025.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 40590

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Santa Luzia D'Oeste, 13 de junho de 2025

Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)

Para

Natividade Ramos Filho e Maria Tereza Sorona

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal

de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **1867**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 40656

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

Edital nº 022/2025

Processo nº: 242/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2025

REGISTRO DE PREÇO 011/2025

OBJETO; XEROX E ENCADERNAÇÃO.

FORNECEDOR; EDINALDO SILVA 74592955234

CNPJ; 30.846.316/0001-60

ENDEREÇO; AV BRASIL 2140 CENTRO SANTA LUZIA RO

FONE; 69 98482 6680

REPRESENTANTE; EDINALDO SILVA

VALOR ADJUDICADO; 13.258,50 Ata de Registro de Preços 57/2025

Item	Especificação	Und	Quant	V.Un	V. Total	Marca
04	Encadernação tamanho a4 100 folhas.	Serv	50	7,50	375,00	SERVIÇOS
06	Encadernação de papel tamanho a4 50 folhas	Serv.	3.150	4,09	12.883,50	SERVIÇOS

FORNECEDOR; N.C BESSA LTDA

CNPJ; 36.720.031/0001-64

ENDEREÇO; AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS 3839

CIDADE; NOVA MAMORÉ RONDONIA CEP 76.857-000

FONE; 69 99610-1748

REPRESENTANTE; NEUDECIO CORDEIRA BESSA

VALOR ADJUDICADO; 60.740,00 Ata de Registro de Preços 56/2026

Item	Especificação	Und	Quant	V.Uni	V. Total	Marca
01	Fotocópias coloridas de papel tamanho a4 (Benefício cotas).	Serv	12.875	0,58	7.467,50	Serv
02	Fotocópias pretas e brancas de papel tamanho a4.	Serv	42.875	0,18	7.717,50	Serv
03	Fotocópias coloridas de papel tamanho a4.	Serv	38.625	0,58	22.402,50	Serv
05	Fotocópias pretas e brancas de papel tamanho a4.	Serv	128.625	0,18	23.152,50	Serv

13/06/2025

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT; 440/GB/2024

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434 2262

Protocolo 40602

ESTADO DE RONDONIA - RO

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DOESTE RO

Aviso de Licitação - PE 34/2.025. PROCESSO Nº: 0000551.09.01-2025

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para realização de evento comemorativo ao Dia do Evangélico, identificada como a I Marcha para Jesus do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, que será celebrado em 05 de julho de 2025 com a presença da cantora gospel renomada nacionalmente Isadora Pompeo. A festividade tem por finalidade promover a integração da comunidade evangélica local e circunvizinhas valorizando a liberdade religiosa, a cultura gospel e incentivando a convivência social e o respeito mútuo entre os cidadãos. No Valor total de R\$ 97.736,39 (noventa e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e nove reais).

. Abertura da Sessão 02/07/2025 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 13 de junho de 2025.

EDONIAS PIRES PEREIRA

Secretário SMCL

Protocolo 40638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 080/2025

“ Dispõe sobre a atualização dos valores das diárias concedidas aos servidores da Administração Pública Municipal, nos termos do Artigo 16 da Lei nº 942/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais:

O Prefeito de Santa Luzia D'Oeste/RO, Estado do Rondônia, no uso das atribuições que o cargo lhe confere;

Considerando que a Lei nº 942/2019 dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias e adiantamento para posterior prestação de contas no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando que os valores das diárias aplicados até o momento são os mesmos praticados desde a data de edição da Lei nº 942/2019;

Considerando que o Art. 16 da Lei nº 942/2019 estabelece que os valores das diárias conforme o Anexo I serão reajustados anualmente mediante Decreto do Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. As diárias concedidas aos agentes e servidores da Administração Pública Municipal ficam atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), de 9,297620%, referente ao período de Abril/2023 até Abril/2025, e integram a Tabela prevista no Anexo I deste Decreto, nos termos do Art.16 da Lei nº 942/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, atualizando o Decreto nº112/2023

Santa Luzia D'Oeste/RO, 13 de junho de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Santa Luzia d'Oeste/RO, 11 de junho de 2024.

DIARIA COM PERNOITE		
	NO ESTADO	INTERESTADUAL
Prefeito e Vice-prefeito	R\$ 636,36	R\$1.270,78
Secretários	R\$ 399,72	R\$ 813,31
Demais Servidores	R\$ 304,94	R\$ 609,96
A PARTIR DE 06h00min (SEIS) HORAS CONTÍNUAS ATÉ 12h00min 30%		
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 190,90	
Secretários	R\$ 119,92	
Demais Servidores	R\$ 91,47	
A PARTIR DE 12 HORAS CONTÍNUAS		
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 636,36	
Secretários	R\$ 399,72	
Demais Servidores	R\$ 304,94	
DIÁRIA DE DESLOCAMENTO COM DESPESAS PAGAS		
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 204,43	
Secretários	R\$ 204,43	
Demais Servidores	R\$ 204,43	

Em percentual: 9,297620 %
Em fator de multiplicação: 1,09297620

Protocolo 40659

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RONALDO VALENDOLF 78770220263**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 39.794.298/0001-94, sediada na Rua Valdeberto José de Oliveira, nº 1771, Bairro Saúde, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Valendorf, inscrito no CPF nº 787-702.202-63, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 300/2023; Ata de Registro de Preço nº 057/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 14 de junho de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 321/SEMAD/2025 em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) meses, a contar do dia **de 15 de junho 2025 a 15 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **RONALDO VALENDOLF 78770220263**
Representante legal - Ronaldo Valendorf

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 40588

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrição no CPF nº 315.662.192-72, neste ato denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES 82046859200**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.419.177/0001-13, sediada na Av. Brasil, nº 2473, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu representante legal Sra. Marlene Leite da Rocha Gonçalves, inscrito no CPF nº 820.468.592-00, ao final assinado, denominado simplesmente de CONTRATADA, com base nos seguintes fundamentos legais:

Processo nº 300/2023; Ata de Registro de Preço nº 056/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Considerando que o prazo de vigência do contrato vencerá em 14 de junho de 2025;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, por meio do memorando nº 321/SEMAD/2025 em aditar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia **de 15 de junho 2025 a 15 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, I e na cláusula décima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste/RO, 11 de junho de 2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratado: **MARLENE LEITE DA ROCHA GONÇALVES 82046859200**
Representante legal - Marlene Leite da Rocha Gonçalves

Testemunhas:
CPF nº

CPF nº
Protocolo 40589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 01509/2025 - SEINFRA

Contrato: N° 133/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, bebedouros, purificadores de água e similares, geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares, englobando retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação caso necessário.

Valor: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS) conforme ficha 38 e R\$ 4.739,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) conforme ficha 37, total da contratação é de R\$12.739,00 (DOZE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS);

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SEINFRA.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Embasamento Legal: O Termo De Adesão N°10 PROCESSO N° 992/SEGPLAN/2025 Adesão À Ata De Registro De Preços N° 82/2025 Referente Ao Pregão Eletrônico N° 3/2025 PROCESSO N° 29623/2023 Do Município De Cacoal - RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de junho de 2025.

Protocolo 40603

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.° 1527/SEMUSA/2024.

Contrato n. 132/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Gerenciamento da Ata de Registro de Preço n. 03/2025, Ata de Registro de Preço n. 82/2025, oriunda do pregão eletrônico n. 03/2025, gerenciada pelo município de Cacoal - RO, para serviços de Mão-de Obra para manutenção e prevenção corretiva, instalação de AR Condicionados, Bebedouros, Purificadores e fornecimento de peças, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$- 127.390,00(Cento e vinte e sete mil e trezentos e noventa reais),

Fonte de Recurso: Repasse Federal - Fundo a Fundo.

Forma de Pagamento: À vista, após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: 12 (Doze) meses.

Embasamento legal: Ata de Adesão n. 10/25, processo n. 992/SEGPLAN/2025, conforme Ata de Registro de Preço n. 82/2025, oriunda do pregão eletrônico n. 03/2025, Proc. n. 29623/2023, gerenciada pelo município de Cacoal - RO .

São Francisco do Guaporé/RO, 10 de junho de 2025.

Protocolo 40605

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1543/2025 - SEGPLAN

CONTRATO: 130/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

Contratada: DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARES CONDICIONADOS E ELETRODOMÉSTICOS DE REFRIGERAÇÃO, adesão à Ata de Registro de Preços n° 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 003/2025, sob a gestão do Município de Cacoal - Rondônia, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de aquisição de peças e serviços de mão de obra para manutenção e preventiva, corretiva, instalação e desinstalação (caso necessário) de(ares condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares), englobando retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação (caso necessário). Para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé RO.

Valor: R\$ 127.390,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria Geral de Governo e demais secretarias.

Prazo: 12 (DOZE) meses.

Embasamento Legal: adesão à Ata de Registro de Preços n° 082/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n° 003/2025, sob a gestão do Município de Cacoal - Rondônia.

São Francisco do Guaporé - RO, 27 de maio de 2025.

Protocolo 40607

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 01195/SEMUSA/2025.

Contrato: 113/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: TATUZÃO SERVIÇOS DE ESGOTO LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, para atender as necessidades da SEMUSA.

Valor: R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Prazo: 04 (quatro) meses Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP n° 32/CPLM/2024 - Processo Administrativo principal n° 890-1/ SEGEAD/2024.

São Francisco do Guaporé - RO, 19 de maio de 2025.

Protocolo 40610

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 1591-1/SEMDSF/2025.

Contrato: 129/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: G.A. G. DA SILVA SISTEMA FUN. LTDA ME

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços de Translados, para atender a SESDSF.

Valor: R\$ 24.226,50 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recurso: Próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após entrega da mercadoria e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SESDSF.

Prazo: 60(SESENTA DIAS)

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 010/CPLM/2024.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025.

Protocolo 40613

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1500/2025 - SEINFRA

Contrato: nº. 128/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: M. W. G. DO CARMO

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Consumo (Marmitex), para atender a SEGPLAN.

Valor: R\$ 10.725,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEINFRA.

Prazo: 11(ONZE) MESES.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 002/CPLM/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Protocolo 40614

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 1464-1/SEMA/2025.

Contrato: N° 136/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: M. W. G. DO CARMO.

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Material de

Consumo: (Marmitex), para atender a SEMA.

Valor: R\$ 10.005,00(dez mil e cinco reais).

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: Mensal, conforme o consumo e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela SEMA.

Prazo: 11 meses.

Embasamento Legal: Pregão Eletrônico SRP nº 002/CPLM/2025.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de maio de 2025.

Protocolo 40616

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N° 01180/2025-SEMAGRI.

Contrato: nº. 123/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

Objeto: a contratação de serviços de Patrulha Mecanizada (HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES - CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30.000 KG 265 KW COM O MÁXIMO 10 ANOS DE USO EQUIPADA COM RAMPA HIDRÁULICA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS E OUTROS SERVIÇOS COMPATÍVEL A UTILIZAÇÃO DA MESMA. COM MOTORISTA CAPACITADO ATENDENDO DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO PARA SER USADO DENTRO DOS LIMITES DO ESTADO DE RONDONIA) que visa atender as demandas da secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMAGRI.

Valor: R\$ 75.840,00(setenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais),

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SEMAGRI.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento Legal: TERMO DE ADESÃO N° 12/2025 PROCESSO N° 1180 / SEMAGRI/202 5 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00 2/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/202 4 PROCESSO N° 2509 DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de maio de 2025..

Protocolo 40618

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: N°. 1414-2025 - SEMEC

Contrato: nº. 125/2025.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé - RO.

Contratada: Dataplex Tecnologia e Gestão Ltda.

Objeto: contratação de empresa especializada para gerenciamento através de sistema eletrônico para gestão de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ares condicionados, bebedouros, purificadores de água e similares, geladeira e

freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares, englobando retirada, desmontagem, limpeza de componentes, inclusive filtros, recarga de gás, remontagem, instalação e desinstalação caso necessário. contratação de empresa para gerenciamento através de sistema eletrônico de gestão de fornecimento de peças, para realização de manutenção corretiva e instalação (caso necessário) de (ares-condicionados), (bebedouros, purificadores de água e similares), (geladeira e freezers frigobar, refrigerador simples e duplex, freezer horizontal e vertical e similares). para atender as demandas das repartições municipais de São Francisco do Guaporé/RO. a formação do preço será integrada de composição de preços: igual a percentual da taxa + taxa do credenciado. conforme definições a serem estabelecidas em termo de referência.

(valor anual) marca: serviço, conforme solicitado no memo nº 36/af-semec/2025, anexo ao processo.

Valores: R\$ 175.410,00(CENTO E SETENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS),conforme ficha 216 e R\$ 111.217,50 (CENTO E ONZE MIL DUZENTOS E DEZESETE MIL ECINQUENTA CENTAVOS) conforme ficha 212, total da contratação é de R\$ 286.627,50(DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE

E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

Fonte de Recurso: próprios.

Forma de Pagamento: mensal, após comprovação dos serviços prestados e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovados pela SEMDSF.

Prazo: 10 (DEZ) meses.

Embasamento Legal: O TERMO DE ADESÃO N°10 PROCESSO N° 992/SEGPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2025 REFERENTE AO PREGÃOELETRÔNICO N° 3/2025 PROCESSO N° 29623/2023 DO MUNICÍPIO DE CACOAL -RO.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de maio de 2025.

Protocolo 40619

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO N° 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA (Processo Administrativo nº 99/2024).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - CMPB, inscrita no CNPJ sob nº 84.568.872/0001-40, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 930, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no Município de Pimenta Bueno - RO, doravante denominado **ADITIVANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL**, de outro lado, **PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.148.800/0001-43, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 891, na cidade de Pimenta Bueno, simplesmente denominada **ADITIVADA**, representada pelo Sr. **PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA**, ajustam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2022, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. As partes resolvem celebrar aditivo de prazo, estabelecendo a prorrogação do contrato nº 11/2024 por mais 12 (doze) meses, e terá vigência do dia 19 de junho de 2025 a 19 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total anual deste Termo Aditivo é de **R\$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais)**, sendo que os pagamentos à contratada dependerão dos efetivos serviços prestados, conforme demanda definida pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.031.0001.2001 - Assegurar a Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E por estarem justos e contratados, na melhor forma da Lei e do Direito, elegem o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou contendas em relação ao presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, e assinam o presente TERMO ADITIVO para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Pimenta Bueno/RO, 02 de junho de 2025.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
VEREADOR PRESIDENTE
ADITIVANTE

PEDRO HENRIQUE SALVADOR DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

ADITIVADA

CRISTIANO ARMONDES DE OLIVEIRA
PROCURADORIA LEGISLATIVA DA CMPB

Protocolo 40647

PORTARIA N° 09/2025/GP/CMPB

Pimenta Bueno, 13 de junho de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições as quais são conferidas pelo Regimento Interno da CMPB.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Senhor, MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA,

servidor efetivo, matrícula 100044, como Fiscal Administrativo do Contrato nº 06/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Pimenta Bueno, MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.111.762/0001-93, processo administrativo nº 152/2025.

Art. 2º Nomear como Gestora de Contrato, a Servidora Efetiva, MÁRCIA PEREIRA RIOS, Matrícula 100030, para o contrato nº 06/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, CNPJ nº 84.568.872/0001-40, e a empresa MODIFIC MOVEIS, INFORMÁTICA E ELETRO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.111.762/0001-93, processo administrativo nº 152/2025.

Art. 3º Para a consecução do objeto proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para

bom cumprimento do encargo.

Art. 4º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao fiscal informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 5º Esta portaria não gera efeitos financeiros e passa a vigorar a partir desta data.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 40660

